



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.595/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor – Educação Infantil	22 horas	R\$2.778,79

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, torna-se necessária para substituir professora afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período da licença maternidade e enquanto perdurar o ano letivo de 2024.

Art. 4º Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2023, e, esgotando-se esta lista, será convocado o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-s